

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEAGRI № 7/2021

Processo: CF-03947/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões

de Ética

Assunto: Proposta 07/2021 CCEEAGRI DCN Geografia

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais;		
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	10		
ASSUNTO :	DCN GEOGRAFIA		

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos em Brasília/DF, no período de 4 a 6 de agosto de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando o processo de discussão das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs da Geografia.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Considerando que o Edital de Chamamento Público referente a "ORIENTAÇÃO PARA AS DIRETRIZES CURRICULARES DE GEOGRAFIA - PROPOSTA PRELIMINAR 1", de 13/10/2020, e a "ORIENTAÇÃO PARA AS DIRETRIZES CURRICULARES DE GEOGRAFIA - PROPOSTA PRELIMINAR 2", de 15/6/2021, apresentam propostas similares e/ou idênticas.

Considerando que o Edital de Chamamento Público referente a "ORIENTAÇÃO PARA AS DIRETRIZES CURRICULARES DE GEOGRAFIA – PROPOSTA PRELIMINAR 2", de 15/6/2021, não traz resposta aos documentos protocolados pelas Associações Estaduais de Profissionais Geógrafos, e tão pouco os considerou em sua Proposta Preliminar 2.

Considerando que se encontra protocolado o Processo nº 23000018395201759, no Ministério da Educação - MEC, referente a Diretrizes Curriculares para o Curso de Bacharelado em Geografia.

Considerando que o Processo nº 23000018395201759, partiu de uma ação conjunta entre o Sistema Confea/Crea e o MEC, com a indicação de uma comissão de Geógrafos para a construção da proposta para as Diretrizes Curriculares para o Curso de Bacharelado em Geografia.

Considerando que as atribuições dos profissionais de Geografia são determinadas pela Lei Federal nº 6.664/79, legislação específica que não foi atendida minimamente pelas DCNs propostas pela comissão do MEC/CNE, podendo gerar insegurança jurídica quanto ao registro profissional junto ao Sistema Confea/Crea.

b) Propositura:

- 1) Que o Confea análise o mérito dos considerandos supracitados, através de parecer da Procuradoria Jurídica - PROJ. Em sendo procedente, que seja impetrado um Mandado de Segurança solicitando a SUSPENSÃO do Edital de Chamamento Público referente a "ORIENTAÇÃO PARA AS DIRETRIZES CURRICULARES DE GEOGRAFIA – PROPOSTA PRELIMINAR 2".
- 2) Que o Confea solicite uma audiência junto ao MEC/CNE para tratar do Processo n° 23000018395201759, convidando um membro da CCEEAGRI para participar.

c) Justificativa:

Pelo futuro da formação dos Bacharéis em Geografia, para obtenção de título de Geógrafos de acordo com a Lei Federal nº 6.664/79 e consequentemente para o exercício profissional.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal n° 5.194. de 24 de dezembro de 1966;

Lei Federal n° 6.664, de 26 de junho de 1979;

Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento, após a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP para solicitação de análise técnica e jurídica, para após deliberar e para posteriores tratativas da propositura junto ao MEC/CNE.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	Silvi	IVAC	ABSTENÇAO	AUSLIVIE	OBSERVAÇÃO
					Casudananda
Alagoas					Coordenando
Amapá					
Amazonas					
Bahia				X	Virtual
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo					
Goiás	X				
Maranhão					
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul				X	
Minas Gerais	X				
Pará					
Paraíba					
Paraná	X				
Pernambuco					
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				Virtual
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul	X				

Rondônia			x	
Roraima				
Santa Catarina	Х			
São Paulo	Х			
Sergipe				
Tocantins				
TOTAL	11		3	
Desempate do Coordenador				

∥ X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta	
-----	-----------------------------	--	-------------------------	--	--------------	--	-------------------	--

Eng. Agrim. LUCAS BARBOSA CAVALCANTE Coordenador Nacional da CCEEAGRI



Documento assinado eletronicamente por Lucas Barbosa Cavalcante, Coordenador, em 09/08/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0487352 e o código CRC 339C7ABA.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-03947/2021

SEI nº 0487352